



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

Parecer Controle Interno nº A/2022-007 PMSAGA/SECI

São Geraldo do Araguaia – PA, em 24 de outubro de 2022.

**PROCESSO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2022-007

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º A/2022-007, referente à modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## 1. RELATÓRIO

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, celebrado com o PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. *Autuação pelo Pregoeiro (fls. 001);*
- II. *Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 002-005);*
- III. *Pesquisa de Preços (fls. 006-008);*
- IV. *Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 009);*
- V. *Projeto básico de engenharia (fls. 007-019);*
- VI. *Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (fls. 020);*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

- VII. *Despacho do Órgão do Controle Interno com definições orçamentárias (fls.021);*
- VIII. *Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 022);*
- IX. *Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 023);*
- X. *Ofício nº 050/2022, de 13 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira, Prefeito Municipal, com identificação dos itens e quantitativos de interesse solicitando a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00039/2021, do Município de Ourilândia do Norte - PA (fls. 024-025);*
- XI. *Despacho de aceite, conforme Ofício nº 2010023/2022/GAB, de 20 de outubro de 2022, assinado pelo Sr. Júlio Cesar Dairel, qualificado como Prefeito do Município de Ourilândia do Norte – PA, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do pregão presencial nº 39/2021 - PMON (fls. 026);*
- XII. *Despacho de aceite, de 17 de outubro de 2022, assinada pela Sra. Eliana Rodrigues Barbosa, representante da empresa Hidrofox Construções e Serviços Eireli, CNPJ 26.775.461/0001-20, fornecedor dos serviços da Ata nº 00039/2021-PMON, do Município de Ourilândia do Norte – PA (fls. 027);*
- XIII. *Cópia da Portaria nº 20/2022-GPMSAGA, de 03 de janeiro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Geraldo do Araguaia – PA (fls. 028-029);*
- XIV. *Cópia do Edital e seus anexos do Processo 39/2021 – PMON da Ata de Registro de Preços nº 002/2022-PMON, do Município de Ourilândia do Norte – PA (fls. 030-059);*
- XV. *Cópia da Portaria nº 12, que designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitação na modalidade pregão município Ourilândia do Norte (fls. 060);*
- XVI. *Cópia da Publicação da Portaria nº 12, Diário Oficial dos Município do Estado do Pará, que Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio, município de Ourilândia do Norte, Ano XIII, nº 2911, pag. 87 (fls. 061);*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

- XVII. Cópia do Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame no Município de Ourilândia do Norte (fls. 062-065);*
- XVIII. Termo de Homologação Processo nº 00039/2021-PMON, no Município de Ourilândia do Norte (fls. 066-068);*
- XIX. Cópia da publicação do Aviso de Retificação Processo 00039/2021-PMON, no Município de Ourilândia do Norte – PA, no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 236, 16 de dezembro 2021 (fls. 069);*
- XX. Cópia da publicação do extrato de registro de preços, Processo 00039/2021-PMON, no Município de Ourilândia do Norte – PA, no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 34, pag. 275 (fls. 070);*
- XXI. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00039/2021-PMON, do Município de Ourilândia do Norte – PA (fls. 071-075);*
- XXII. Parecer jurídico da Assessoria Jurídica que optou pelo prosseguimento (fls. 076-080);*
- XXIII. Documentação da empresa contratada e Certidões de regularidades fiscais da Empresa Contratada: HIDROFOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.775.461/0001-20 (fls. 081-121);*
- XXIV. Termo de Homologação da Adesão nº A/2022-007 (fls. 122);*
- XXV. Contrato nº 20220360 (fls. 123-130);*
- XXVI. Extrato dos contratos nº 20220360 (fls. 131);*
- XXVII. Publicação Aviso de Adesão Ata Registro de Preços, nº 002-2022, e Extrato de Contrato, Pregão Presencial SRP nº 00039/2021, no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 35.160, pag. 91, em 24 de outubro de 2022 (fls. 132);*
- XXVIII. Parecer do Controle Interno (fls. 133-138);*

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

## **2. ANÁLISE**

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:





Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

*Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)*

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Brasil, 1993, Art. 2)*

A Lei 8.666/93, no Art. 14, determina que “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”. (BRASIL, 1993, Art. 14).

A abertura desse processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº A/2022-007, se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores, onde demonstrou ser mais vantajosa a aquisição na modalidade escolhida, conforme a pesquisa de preços, nos autos, realizadas previamente na aquisição do objeto demandado no atendimento das necessidades de contratação de empresa para **prestação de serviços de perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento para o Município de São Geraldo do Araguaia no exercício de suas funções.**

Considerando que o referido processo, visa atender a **prefeitura municipal de São Geraldo do Araguaia**, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2022:

- I. *Atividade 1006.151220052.2.043 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;*
- II. *Atividade 1006.151220052.1.056 – Aquisição de Veículos e/ou equipamento e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;*
- III. *Atividade 1006.151220052.2.043 – Manutenção da Secretaria de Obras, e infra - Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro, pessoa jurídica;*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital publicado, do Processo nº 00039/2021, do Município de Ourilândia do Norte – PA.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preços**, com justificativa das razões pela escolha da modalidade de execução do processo e numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do órgão gerenciador da ata e do ordenador desse processo no atendimento do objeto mencionado.

O Termo de autorização do gestor da ata e da empresa HIDROFOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.775.461/0001-20, presente nos autos, permanece as mesmas condições constantes no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2022-PMON, objeto desse processo carona, sendo a autuação, a ata, o contrato e anexos, presentes ao processo, referenciados a partir da Lei 8.666/93, que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, publicado no dia 16 de dezembro de 2021, da sessão do Processo Adesão a Ata de Registro de Preços nº A/2022-007, no dia 24 de outubro de 2022.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

O Pregoeiro e sua equipe receberam e realizaram o julgamento dos documentos apresentados nos autos, sendo identificados, registrados e homologada da empresa: HIDROFOX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.775.461/0001-20.

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive para a abertura de prazo para interposição de recursos do resultado.

### **3. CONCLUSÃO**

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

- I. Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de execução deste Adesão a Ata de Registro de Preços A/2022-007;***
- II. Conclusão de todas as publicações no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA;***
- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no portal dos jurisdicionados e no portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA;***

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Secretaria Extraordinária de Controle Interno  
Prefeitura Municipal*